

LEI Nº 302

Dispõe sobre destinação de animais soltos
Nas vias públicas.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo serviço de fiscalização, autorizada a dar o destino que julgar conveniente aos animais aprisionados nas vias públicas, que não forem reclamados no prazo de 72 (setenta e duas) horas do aprisionamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 6 de março de 1961

Mesendo B. R. R. R.
Prefeito Municipal

Salva Valle Correia
Secretária